LEI Nº 2378/2003

"Dá denominação de RUA ESPERANÇA, o logradouro público no Bairro Ponte da Aldeia, nesta Cidade e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Fica denominada de RUA ESPERANÇA o logradouro público que inicia na Rua 1º de Maio, na altura da casa de nº 270 e termina nas margens do Rio Manhuaçu.*

ARTIGO 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

ARTIGO 3º - *Revogadas as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 21 de julho de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal